



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

INDICAÇÃO

Indicação Nº 452/2020 -

Assunto:

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente que, providências a troca de lâmpadas queimadas na Rua Rachid Ajub Andare, em frente ao nº 371, 324 e 285/ Jardim Tropical.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 453/2020 -

Assunto: INDICO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIA PARA QUE, COM URGÊNCIA, REALIZE ROÇAGEM DA ÁREA LOCALIZADA NA RUA LUIZ GONZAGA JUNIOR – BAIRRO LINDA CHAIB.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 454/2020 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA PRÓXIMO A EMEB “VEREADORA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA” LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MANERA, NO JD. FLAMBOYANT.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 455/2020 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente que, providências a troca de lâmpadas queimadas na Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, em frente ao nº 150/ Pq. Da Imprensa.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 456/2020 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA CONTENDO INCLUSIVE VALORES DE MULTAS A SEREM APLICADAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE PARA DENÚNCIAS DE QUEIMADAS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 457/2020 -

Assunto: SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA NA RUA RACHID AJUB ANDARES.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 458/2020 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MANAUS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA MOGI.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 197/2020 -

Assunto: REQUEIRO O AFASTAMENTO DA VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, “A”, 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO VIGENTE REGIMENTO INTERNO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 198/2020 -

Assunto: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO QUE ENVIEM INFORMAÇÕES A RESPEITO DA MÁQUINA QUE FOI DOADA PELO JORNAL A COMARCA E ESTAVA NA “PRAÇA CENTENÁRIO DE A COMARCA”.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 199/2020 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE QUE ENVIE RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS NÚMEROS DE AUTUAÇÕES E MULTAS APLICADAS NO PROGRAMA DE COMBATE DE QUEIMADAS URBANAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 200/2020 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO INFORMAÇÕES SOBRE BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS DA DENGUE NO MUNICÍPIO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 201/2020 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POSSAM DAR INFORMAÇÕES SOBRE OS BOLETINS DIÁRIOS NO MUNICÍPIO, POR BAIRRO OU REGIÕES, ACERCA DA CONTAMINAÇÃO DO COVID-19:

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 118/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CAPITÃO LUCIANO PEIXOTO, DA POLÍCIA MILITAR PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE MAJOR.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 125/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR SERGIO DIAS REGO, OCORRIDO NO DIA 29 DE MAIO DE 2020.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 126/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MAJOR LUCIANO PEIXOTO, DA POLÍCIA MILITAR PELOS TRABALHOS REALIZADOS EM MOGI MIRIM E QUE AGORA DEIXA NOSSA REGIÃO PARA UMA NOVA EMPREITADA.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 132/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ BRUNO (ZECA BRUNO) OCORRIDO EM MOGI MIRIM NO DIA 07/06/2020.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 133/2020 -

Assunto: ASSUNTO: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O SENHOR THIAGO GALENBECK GAGLIARDI DE MENEZES, PRESIDENTE DA ACADEMIA ITAPIRENSE DE LETRAS E ARTES, QUE NO ÚLTIMO DIA 12 DE JUNHO, COMPLETOU 27 ANOS DE CRIAÇÃO.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 134/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO POLYDORO "CARLINHOS" EX-FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, OCORRIDO EM 10 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 135/2020 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALCIDES BENATTI, OCORRIDO EM MOGI MIRIM NO DIA 10/06/2020.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017/20

Mogi Mirim, 10 de março de 2 020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa ratificar a aprovação do Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Saneamento Ambiental, contemplando a criação de seus empregos públicos, as denominações e atribuições das categorias funcionais.

O Consórcio CEMMIL tem sofrido apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em razão do entendimento de que os cargos existentes não foram criados especificamente por meio de Lei, mas sim por Assembléia Geral dos Prefeitos, com a respectiva ata devidamente registrada e aprovada.

Embora haja entendimentos no sentido da regularidade de tal procedimento, haja vista a aprovação do protocolo de intenções que regula todo o Consórcio por todas as Câmaras Legislativas dos Municípios componentes, houve a compreensão e consenso de adequar o protocolo de intenções aos apontamentos, criando-se os cargos também mediante autorização legislativa.

Posto isso, a revisão do Protocolo de Intenções irá acrescer a criação dos cargos, bem como o regulamento de RH, atendendo, assim, ao Tribunal de Contas, notadamente considerando que não há nenhum prejuízo derivado de tal adequação.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 2020

RATIFICA APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a aprovação, pela respectiva Assembléia Geral, em 29/11/2019, do Regulamento de Recursos Humanos do **Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Saneamento Ambiental**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.012.725/0001-13, que é parte integrante desta Lei, conforme instruído nos autos do Processo Administrativo nº 13143/2019, contemplando a criação de seus empregos públicos, as denominações e atribuições das categorias funcionais, quantidades, jornadas de trabalho e cargas horárias, salários e benefícios, requisitos para provimento, formas de ingresso, e outras especificidades.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de março de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54 de 2020
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 030/20

[Proc. Adm. nº 3158/2020]

Mogi Mirim, 1º de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, para atender a Secretaria de Educação.

O valor do crédito a ser aberto será coberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente, para atender o Termo de Fomento celebrado entre este Município e a Associação Civil Sanquim, para oferecimento de curso Pré-Vestibular e Pré-Vestibulinho, objetivando proporcionar ferramentas para que estudantes de baixa renda possam entrar no Ensino Superior e Técnico.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.05.01	Gerência de Assistência ao Educando		
01.05.01.12.363.0591.2.215	Manut. Ativ. do Orçamento Impositivo		
3.3.50.43	Subvenções Sociais - Aplic. Direta	(167)	30.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
		TOTAL	30.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.05.01	Gerência de Assistência ao Educando		
01.05.01.12.363.0591.2.215	Manut. Ativ. do Orçamento Impositivo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Aplic. Direta	(168)	30.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
		TOTAL	30.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2020, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de junho de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 55 de 2020
 Autoria: Prefeito Municipal



Proc 21 D.F.S.
PROC. Nº 083/2020
FOLHA Nº 002

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA 07 (SETE) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELZIO MARIOTONI DE "RUA MARCO ANTONIO FRANCO DE CAMPOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A RUA 7 (SETE) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELZIO MARIOTONI PASSA A DENOMINAR-SE "RUA MARCO ANTONIO FRANCO DE CAMPOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 12 de junho de 2020.

Maria Helena Scudeler de Barros

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS



22 04 21
PROC. Nº 082/2020
FOLHA Nº 002

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA 09 (NOVE) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR D'ALDEIA DE "RUA JOSÉ FRANCO DE CAMPOS JUNIOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A RUA 9 (NOVE) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR D'ALDEIA PASSA A DENOMINAR-SE "RUA JOSÉ FRANCO DE CAMPOS JÚNIOR".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 12 de junho de 2020.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 22 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Recebido hoje. Protocole-se.
Dê ciência aos vereadores,
remetendo-se à Comissão de
Justiça e Redação para co-
nhecimento e processamento
nos termos do Regimento In-
terno vigente.

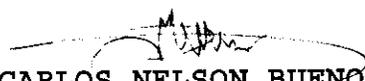
Ref.: Encaminha Mensagem Aditiva.

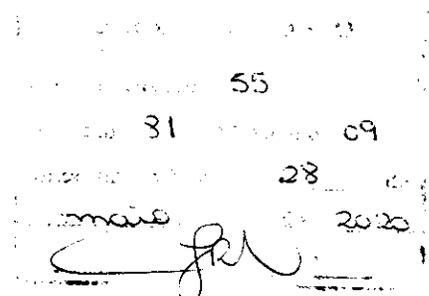
Manoel E.P.C. Palomino
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Remeto à consideração dessa augusta
Casa Legislativa a inclusa **MENSAGEM ADITIVA** ao Projeto de Lei
Complementar objeto da Mensagem nº 026, de 2020, a qual
tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto
oriundo deste Executivo juntamente com a Mensagem Aditiva que
ora apresento, subscrevo-me atenciosamente.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 22 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM ADITIVA PARA MODIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR OBJETO DA MENSAGEM Nº 026/2020.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores, informo a necessidade de modificação do Projeto de Lei Complementar objeto da Mensagem em epígrafe, que dispõe sobre o reajuste de valores referentes a funções gratificadas, consignados no Anexo I, da Lei Complementar nº 321/2017, que trata da estrutura administrativa desta Municipalidade, até 31 de dezembro de 2020.

Foram feitas as seguintes modificações na redação do parágrafo único, do art. 2º e no art. 3º, que passam a vigor da seguinte forma:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. Os valores das funções gratificadas vinculadas à Secretaria de Saúde permanecerão regidos pelo Anexo I, da Lei Complementar nº 321, de 28 de junho de 2017, vigente antes da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

As demais disposições do Projeto de Lei em apreço permanecerão inalteradas.

JUSTIFICATIVA

Com relação ao parágrafo único, do art. 2º, informo a necessidade da modificação justificando que da maneira em que o texto foi redigido favorece o entendimento de que as funções gratificadas vinculadas à Secretaria de Saúde não terão uma tabela correspondente de valores, o que dificultará o sistema de folha de pagamento da gestão de pessoas a executar o repasse dos valores aos servidores ocupantes dessas funções.

No tocante ao art. 3º, este deverá prever a vigência da Lei Complementar a partir da data de sua publicação, e não retroagir a 1º de maio como foi exposto no texto, haja vista não ser justo que os servidores que já executaram a função no mês antecedente recebam o valor reduzido da função gratificada para a qual estão designados.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Pelas razões aqui apresentadas e com lastro nas normas jurídicas em vigor, solicito a modificação ao Projeto de Lei Complementar em apreço, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal